## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE IBATÉ

FORO DE IBATÉ VARA ÚNICA

RUA ALBANO BUZO, 367, Ibate - SP - CEP 14815-000

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1001253-30.2016.8.26.0233 2016/002401

Classe - Assunto Embargos À Execução - Nulidade / Inexigibilidade do Título

Embargante: Leandro Pessente
Embargado: Banco Bradesco S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Fls. 136: Em razão do acordo entre as partes, homologado por sentença, nos autos dos execução de título extrajudicial em apenso, julgo extinto os presentes embargos a execução opostos por Leandro Pessente contra o Banco Bradesco S/A, sem resolução de mérito com fundamento no artigo 485, inciso VI, Código de Processo Civil.

Em razão da preclusão lógica do direito de interpor recurso contra esta sentença, a Serventia, após a publicação, deverá certificar o trânsito em julgado.

Após, arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe.

Publique. Intime.

Ibate, 24 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA